COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

SAPL n° 44/2023 - Emenda Modificativa

Ao Projeto de Lei n° 61/2023, de autoria do Prefeito Municipal, que "Acresce dispositivo na Lei n° 2.202, de 5 de abril de 1999, que 'Dispõe sobre a vida útil das frotas de veículos das empresas operadoras dos serviços de transporte coletivo de passageiros de Foz do Iguaçu, e dá outras providências".

Art. 1° Modifique-se o § 3° do Art. 1° da Lei n° 2.202/1999, constante no Art. 1° do Projeto de Lei n° 61/2023, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1° [...]

[...]

§ 3° Os ônibus do tipo elétrico poderão rodar com idade máxima de 15 (quinze) anos, desde que passem por vistoria anual no Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS."

Sala das Comissões, 28 de junho de 2023.

Ney Patrício
Presidente/Relator

Yasmin Hachem
Vice-Presidente

Adnan El Sayed
Membro

/GS